

LEI Nº 850, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área urbana de propriedade do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área urbana, denominada área institucional 02 do Bairro Novo Horizonte, localizada nesta cidade, de propriedade do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, constante da Matrícula 16.756 do CRI de Iturama, com área de total de 11.099,66 m², passando para área de uso dominial a respectiva área abaixo discriminada:

185,59 metros de frente para a Avenida 1D; 185,45 metros de fundos confrontando com área rural de Nelson Nunes Leal; 59,0 metros de um lado confrontando com área rural de Nelson Nunes Leal e 60,36 metros de outro lado confrontando com a continuação da Rua 10, estrada, conforme croqui e memorial descritivo anexos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 21 de dezembro de 2017.

João de Freitas Leal

- Prefeito -